



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1191/2023

Processo nº 2023-5F8HL – LACEN
Pregão nº 445/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, o **Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro - portador da Carteira de n.º **1.691.728 SPTC/ES**, inscrito no **CPF sob o n.º 092.961.807-67**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - OVO DE GALINHA ORGÂNICO**, conforme Processo nº **2023-5F8HL**, sob nº. **445/2023** RESOLVE registrar os preços da Empresa: **EDUARDO JANONI TOLOMEI - (CNPJ: 003.434.427-60)**, situada na Estrada do Mato Alto – nº 2995 – Rua Engenheiro Pellegrino Tolomei – nº 107- Bairro: Guaratiba – cidade: Rio de Janeiro – RJ – Cep:23.030-575 - **Telefone:** (21) – 9-9647-0238 - **E-mail:** mr.eduard.mr@gmail.com – tolomeiprodutorrural@gmail.com, neste ato representado pelo **Srº. EDUARDO JANONI TOLOMEI**, portador da Carteira de Identidade **RG nº: 047.926.96-9 – Órgão Emissor: DETRAN/RJ** e inscrito no **CPF sob o nº 003.434.427-60**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - OVO DE GALINHA ORGÂNICO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10** dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário comercial, no seguinte endereço:

- **LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA VALIDADE

11.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade, no mínimo, **21 (vinte e um) dias, com no máximo uma semana de postura do ovo**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(a.1) **O material de consumo deverá ser entregue em sua embalagem original, onde deverá constar a data de fabricação, o prazo de validade, o número de lote, composição, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.**

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

f) Fornecer Certificado de Qualidade devidamente datado e assinado declarando a características dos ovos, a origem, a isenção de antimicrobianos e hormônios, bem como os resultados das análises de pesquisas de *Salmonella enteritidis*, *Salmonella pillorum*, *Salmonella gallinarum*, *Salmonella typhimurium*, *Mycobacterium avium*.

12.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé)**, por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor do Processo: Rodrigo Ribeiro Rodrigues, Biólogo, Coordenador Geral do Lacen, (27) 3636-8409.

Fiscais do Processo: Jaqueline Pegoretti Goulart, Farmacêutica Bioquímica, Chefe do Núcleo Biologia Médica do Lacen, (27) 3636-8381.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO – CPF: 092.961.807-67
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

Srº. EDUARDO JANONI TOLOMEI – CPF: 003.434.427-60
EDUARDO JANONI TOLOMEI
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - OVO DE GALINHA ORGÂNICO** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	226319	1	OVO DE GALINHA ; APLICACAO: DESTINADO A PREPARACAO DE MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA; EMBALAGEM: BANDEJA REFORCADA QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS DO PRODUTOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE E DEMAIS INSTRUcoes; VALIDADE: MINIMO DE 21 DIAS A PARTIR DA ENTREGA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FRESCO, LIVRE DE PATOGENOS ESPECIFICOS (SPF é SPECIFIC PATHOGENS FREE) TAIS COMO: SALMONELLA ENTERITIDIS, EMBRIONADO OU NAO EMBRIONADO, PROVENIENTE DE AVE CUJA ALIMENTACAO E ISENTA DE ANTIBIÓTICOS E HORMONIOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2340

- 1.2- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

- 1.3- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

- 1.4- CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

- 1.5- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(a.1) **O material de consumo deverá ser entregue em sua embalagem original, onde deverá constar a data de fabricação, o prazo de validade, o número de lote, composição, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.**

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) **Fornecer Certificado de Qualidade devidamente datado e assinado declarando a características dos ovos, a origem, a isenção de antimicrobianos e hormônios, bem como os resultados das análises de pesquisas de *Salmonella enteritidis*, *Salmonella pillorum*, *Salmonella gallinarum*, *Salmonella typhimurium*, *Mycobacterium avium*.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3**;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1 - QUADRO RESUMO	
5.1.1 - Título e Objetivo Geral:	Aquisição de ovo de galinha orgânico destinado à preparação de meio de cultura utilizado para realizar o diagnóstico da Tuberculose e outras micobacterioses visando atender demanda do Lacen.
5.1.2 - Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de ovo de galinha orgânico destinado à preparação de meio de cultura utilizado para realizar o diagnóstico da Tuberculose e outras micobacterioses visando atender demanda do Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
5.1.3 - Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de Preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.4 - Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 70.129,80
5.1.5 - Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
5.1.6 - Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.305.0047.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida
5.1.7 - Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica

5.1.8 - Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

- Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Farmacêutica Bioquímica, Chefe do Núcleo de Biologia Médica do Lacen, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1.9 - Versão e data do TR:	Versão 1.0, 04/05/2023
5.1.10 - Data prevista para implantação:	01/10/2023

5.2 - DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de **ovo de galinha orgânico** destinado à preparação de meio de cultura utilizado para realizar o diagnóstico da Tuberculose e outras micobacterioses visando atender demanda do Lacen.

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES) tem como missão realizar análises laboratoriais de interesse da Vigilância em Saúde, contribuindo para a melhoria da saúde da população, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 280, de 21 de julho de 1977, e ratificado pela Lei nº 8.080, de 1990, que criou o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – Sislab.

Atualmente, o Lacen ES está inserido no Anexo II da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, como um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub redes, por agravo ou programas, de forma hierarquizada, por grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde. Assim, o Laboratório realiza diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravs de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual, contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco, e a promoção de saúde individual e coletiva.

Nesse contexto, destaca-se que o Lacen ES **foi habilitado pelo Ministério da Saúde (MS) como Laboratório de Referência Regional (LRR) em Tuberculose e Micobacterioses não tuberculosas (Quadro 1)**. Os LRR são unidades laboratoriais capacitadas a desenvolver atividades mais complexas, organizadas por agravo ou programas, que prestam apoio técnico-operacional àquelas unidades definidas para sua área geográfica de abrangência, sendo nesse caso, composta por sete estados (BA, ES, MG, PR, RS, SE e SC).

Quadro 1 – Laboratórios habilitados pelo Edital n.º 1 de 2019	
REFERÊNCIAS	LABORATÓRIOS HABILITADOS
Laboratório de Referência Nacional	Centro de Referência Professor Hélio Fraga – CRPHF/Ensp/Fiocruz.
Laboratórios de Referência Nacional	Laboratório de Bacteriologia e Bioensaios do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI/Fiocruz.
	Laboratório Central de Saúde Pública do Amazonas – Lacen/AM.
	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo – Lacen/ES.
	Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal – Lacen/DF.
Fonte: Portaria n.º 54, de 23 de dezembro de 2019.	

As micobacterioses são infecções causadas por bactérias do gênero *Mycobacterium*, que inclui várias espécies. A mais conhecida é a *Mycobacterium tuberculosis*, responsável pela tuberculose (TB). As micobacterioses são transmitidas principalmente por via aérea, por meio da inalação de gotículas contendo as bactérias. Algumas espécies de *Mycobacterium* também podem ser transmitidas por contato direto com feridas ou lesões na pele. A gravidade das micobacterioses pode variar de acordo com a espécie envolvida e com a capacidade do sistema imunológico da pessoa infectada para combater a infecção.

A tuberculose pode afetar vários órgãos do corpo, incluindo os pulmões, os ossos e as articulações, entre outros. O diagnóstico precoce da tuberculose é fundamental para o controle da doença e para a prevenção de sua disseminação na população, uma vez que são doenças infecciosas graves que podem ser fatais se não tratadas adequadamente. Além disso, a tuberculose é uma doença de notificação compulsória, ou seja, todo caso suspeito ou confirmado deve ser notificado às autoridades de saúde. Além disso, é necessário um diagnóstico preciso e confiável, que permita um tratamento adequado para o paciente e contribua para o controle da doença. Nesse contexto, o investimento em diagnóstico de tuberculose pode levar a uma redução de custos em longo prazo, uma vez que o tratamento precoce pode evitar a progressão da doença e a necessidade de tratamentos mais complexos e onerosos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Nesse sentido, insta salientar que para o Lacen cumprir com excelência suas atribuições como LRR o mesmo deve seguir o fluxo laboratorial, protocolos e metodologias de maior complexidade preconizadas pelo MS, além de outras diretrizes imprescindíveis para o diagnóstico de tuberculose em tempo oportuno em território estadual e dos demais estados assistidos por este Lacen.

Tendo em vista o disposto no Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil (2022), dentre os ensaios preconizados para o diagnóstico de TB é a cultura. Esse exame permite a multiplicação e o isolamento da micobactéria a partir da semeadura da amostra clínica, em meios específicos. É um método sensível e específico para o diagnóstico das doenças causadas por micobactérias, principalmente para a TB pulmonar e extrapulmonar, além de micobactérias não tuberculosas (MNT). A especificidade da cultura para o diagnóstico da TB é maior do que 99%.

Nesse prisma, vale destacar que as micobactérias são nutricionalmente exigentes para sua multiplicação e requerem meios de cultura com formulações específicas. Assim, utiliza-se os meios Lowenstein-Jensen (LJ).

O meio de cultura supracitado é produzido pelo Lacen, sendo de consistência sólida e a base de ovos. De acordo com o Manual Nacional de Vigilância Laboratorial da Tuberculose e outras micobactérias do Ministério da Saúde, os ovos utilizados no preparo desses meios de cultura devem atender às seguintes características: ovos grandes de casca rígida, livres de patógenos específicos

(SPF - *Specific Pathogens Free*), tais como: *Salmonella enteritidis*, *Salmonella pillorum*, *Salmonella gallinarum*, *Salmonella typhimurium*, *Mycobacterium avium*, com no máximo uma semana de postura, provenientes de galinhas não alimentadas com antimicrobianos e hormônios, uma vez que a presença destes poderá inibir o crescimento da bactéria.

Enfatiza-se que o meio de cultura ideal para a detecção de micobactérias deverá oferecer condições para seu crescimento apropriado, permitir diferenciação entre as micobactérias pelas características morfológicas das colônias, inibir o crescimento de contaminantes e ser preparado a partir de ingredientes que garantam reprodutibilidade entre lote. Assim, a aquisição ovos de galinha orgânicos, objeto do presente processo, visam abastecer o Lacen com um insumo necessários para a manutenção do diagnóstico de tuberculose em consonância com as diretrizes nacionais.

Em atendimento ao Decreto 2458-R/2010, cabe informar que a última contratação se efetivou por meio do processo nº 2022-S13Q7.

LOTE	PRODUTO	PROCESSO
01	Ovo de galinha orgânico	2022-S13Q7

A quantidade dos insumos solicitados visa atender as análises por um período de 12 (doze) meses e foi calculado com base no número de culturas realizadas pelo laboratório, no ano de 2022 (Fonte: GAL e TBNotes), conforme demonstrado abaixo:

1) Consumo de tubos para cultura para isolamento do bacilo e repiques:

O cálculo das estimativas baseou-se no número de culturas realizadas pelo Lacen, entre janeiro e dezembro do ano de 2022 (Fonte: GAL e TBNotes)

Total de culturas = 9.003

+30% = 2.701 culturas (surto e epidemias/eventos inusitados) = 11.704 culturas

Considerando 10% de repetição = 1.170 culturas

Reisolamentos (repiques) 10% = 1.170 culturas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Total de tubos contendo meio de cultura: 14.044 tubos/ano

2) Consumo de ovos para preparo do meio de cultura para isolamento do bacilo e repiques:

Para a produção de uma base de meio de cultura (equivalente a 150 tubos contendo meio de cultura) são necessários 25 ovos.

Total de ovos = 14.044 x 25 / 150 = 2.340 ovos/ano

5.3 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	226319	OVO DE GALINHA ; APLICACAO: DESTINADO A PREPARACAO DE MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA; EMBALAGEM: BANDEJA REFORCADA QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS DO PRODUTOR, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE E DEMAIS INSTRUCCOES; VALIDADE: MINIMO DE 21 DIAS A PARTIR DA ENTREGA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FRESCO, LIVRE DE PATOGENOS ESPECIFICOS (SPF e SPECIFIC PATHOGENS FREE) TAIS COMO: SALMONELLA ENTERITIDIS, EMBRIONADO OU NAO EMBRIONADO, PROVENIENTE DE AVE CUJA ALIMENTACAO E ISENTA DE ANTIBIÓTICOS E HORMONIOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2.340

5.3.1 - A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 10% (dez por cento) da quantidade máxima do item para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

5.3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento do mesmo. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada por servidores designados pela autoridade competente, representantes da Administração pública nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 - DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.7.1.1 - Os insumos devem ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7.1.2 - A entrega dos insumos solicitados será realizada no **LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

5.7.2 - DO PRAZO DE VALIDADE

5.7.2.1 - O prazo mínimo de **validade será de 21 dias a partir da entrega**, com no máximo uma semana de postura do ovo, a contar da data da entrega.

5.8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.9 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

5.9.1 - Na proposta comercial, deverá ser informado o nome, a marca, código ou referência do produto ofertado e as suas especificações técnicas (como cor, tamanho, composição, etc.) bem como a quantidade por embalagem e o total ofertado. O fornecedor deve informar em sua proposta as especificações técnicas reais do produto ofertado, utilizando a especificação do edital apenas como modelo para elaboração do descritivo do seu produto.

5.9.2 - O material de consumo deverá ser entregue em sua embalagem original, onde deverá constar a data de fabricação, o prazo de validade, o número de lote, composição, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

5.9.3 - **Fornecer Certificado de Qualidade** devidamente datado e assinado declarando a características dos ovos, a origem, a isenção de antimicrobianos e hormônios, bem como os resultados das análises de pesquisas de *Salmonella enteritidis*, *Salmonella pillorum*, *Salmonella gallinarum*, *Salmonella typhimurium*, *Mycobacterium avium*.

5.10 - APROVAÇÕES

Jaqueline Pegoretti Goulart

Chefe do Núcleo de Biologia Médica do Lacen

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1191/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1191/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 445/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	226319	1	OVO DE GALINHA ; APLICACAO: DESTINADO A PREPARACAO DE MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA; EMBALAGEM: BANDEJA REFORCADA QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS DO PRODUTOR, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE E DEMAIS INSTRUÇÕES; VALIDADE: MINIMO DE 21 DIAS A PARTIR DA ENTREGA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRESCO, LIVRE DE PATOGENOS ESPECIFICOS (SPF e SPECIFIC PATHOGENS FREE) TAIS COMO: SALMONELLA ENTERITIDIS, EMBRIONADO OU NAO EMBRIONADO, PROVENIENTE DE AVE CUJA ALIMENTACAO E ISENTA DE ANTIBIÓTICOS E HORMONIOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: TOLOMEI	UNIDADE	2340	29,9700	70.129,80

VALOR TOTAL.....R\$ 70.129,80

REPRESENTANTE: EDUARDO JANONI TOLOMEI - (CNPJ: 003.434.427-60), situada na Estrada do Mato Alto – nº 2995 – Rua Engenheiro Pellegrino Tolomei – nº 107- Bairro: Guaratiba – cidade: Rio de Janeiro – RJ – Cep:23.030-575 - **Telefone:** (21) – 9-9647-0238 - **E-mail:** mr.eduard.mr@gmail.com – tolomeiprodutorrural@gmail.com, neste ato representado pelo **Srº. EDUARDO JANONI TOLOMEI**, portador da Carteira de Identidade **RG nº: 047.926.96-9 – Órgão Emissor: DETRAN/RJ** e inscrito no **CPF sob o nº 003.434.427-60**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 09/10/2023 13:01:30 -03:00

EDUARDO JANONI TOLOMEI
CIDADÃO
assinado em 09/10/2023 14:32:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/10/2023 10:51:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1HW4XK>

FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 56.998.982/0031-22

LOTE:01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DASATINIBE 20MG.

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 165.196,80 (cento e sessenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:09/10/2023

VIGÊNCIA: a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de **12 (doze) meses**.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e ou E-docs.

CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral - HEINSO

Vitória, 10 de outubro de 2023

Protocolo 1184742

EDITAL: Pregão nº 445/2023

LOTE: 1

OBJETO: OVO DE GALINHA; APLICACAO: DESTINADO A PREPARACAO DE MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA

VALOR GLOBAL DO LOTE: 70.129,80

VIGÊNCIA: 12/10/2023 a 11/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1184758

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP: Nº 0442/2023

CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória -HEINSO

PROCESSO: Nº 2023-1CV29

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico Nº 0177/2023

ID: 2023.500E1900001.02.0116

CONTRATADA: MEDICAL HOPE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES, MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 26.285.812/0001-14

LOTE:01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, KIT LASER CONTENDO FIBRA ÓPTICA 4.0MM E 5.0MM.

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 178.180,00 (cento e setenta e oito mil e cento e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA:09/10/2023

VIGÊNCIA: a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de **12 (doze) meses**.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br e ou E-docs.

CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral - HEINSO

Vitória, 10 de outubro de 2023

Protocolo 1184766

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: SESA/UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2022-X0CR6

Edital: Pregão Eletrônico Nº 032/2023

ARP Nº 049/2023

EMPRESA: VIMALAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 31.804.909/0001-26

Lote 01

OBJETO: DISCO ANTIBIOGRAMA; CONCENTRACAO/ SUBSTANCIA: 30MCG DE ACIDO NALIDIXICO

Valor global do lote: R\$ 124,50

Lote 03

OBJETO: DISCO ANTIBIOGRAMA; CONCENTRACAO/ SUBSTANCIA: 20MCG DE AMOXACILINA + 10MCG DE CLAVULANATO

Valor global do lote: R\$ 124,30

Lote 05

OBJETO: DISCO ANTIBIOGRAMA; CONCENTRACAO/

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1187/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-DH8GK

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.586.940/0001-68

EDITAL: Pregão nº 418/2023

LOTE: 1

OBJETO: CLADRIBINA 10MG

VALOR GLOBAL DO LOTE: 1.237.858,80

VIGÊNCIA: 12/10/2023 a 11/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1184750

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1188/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-DH8GK

EMPRESA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S/A

CNPJ: 33.009.945/0002-04

EDITAL: Pregão nº 418/2023

LOTE: 2

OBJETO: PERTUZUMABE 420MG

VALOR GLOBAL DO LOTE: 1.659.889,50

VIGÊNCIA: 12/10/2023 a 11/10/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1184753

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1191/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-5F8HL

EMPRESA: EDUARDO JANONI TOLOMEI

CNPJ: 003.434.427-60



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/10/2023 11:05:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-H6ZKNN>